

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Adere ao sistema unificado de processo eleitoral eletrônico do Conselho Federal de Economia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 25ª REGIÃO – TOCANTINS, no uso das atribuições legais e disposições conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, com as modificações que lhe foram acrescentadas pelas Leis nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, bem como, em razão do regramento disposto no Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952;

CONSIDERANDO os dispositivos da Resolução nº 1.865, de 9 de dezembro de 2011, que aprova o procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO o que foi apreciado e deliberado na 670ª Sessão Plenária Ampliada do Cofecon, realizada nos dias 8 e 9 de abril de 2016, na qual foi discutida a proposta de alteração do procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 056/2016/COFECON, de 22 de abril de 2016, encaminhado aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Economia, sobre o novo procedimento eleitoral,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aderir ao sistema unificado de processo eleitoral eletrônico do Conselho Federal de Economia, instituindo o voto eletrônico compulsório (inclusive com a opção de votar em computador na sede do Corecon-TO).

Parágrafo Único - Fica vedada a votação mediante cédula em papel.

Art. 2º - O Conselho Regional de Economia 25ª Região – Tocantins participará do custeio do sistema na medida da proporcionalidade do número de ECVs, cujo valor estimado do projeto é na ordem de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 3º - O processo eleitoral eletrônico será obrigatoriamente auditado por auditoria contratada pelo Cofecon.

Art. 4º - Este Regional definirá normativo sobre os procedimentos e critérios mínimos a serem seguidos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de junho de 2016.

Economista MATHEUS BARBOSA DA SILVA
Conselheiro Vice-Presidente